

Basta amar a liberdade:

Cidadania e liberalismo na imprensa republicana da Corte

ANDRÉA SANTOS DA SILVA PESSANHA*

O título deste texto foi extraído de um artigo publicado no jornal *Gazeta Nacional* que possuía o sugestivo nome *Continuamos a ser abolicionistas* (05/06/1888:1). Na matéria, a folha insistia na necessidade dos brasileiros assumirem a república como a nova causa nacional. Libertar o país do atraso representado pela monarquia após o fim do trabalho escravo deveria ser o próximo passo. O amor à liberdade individual consubstanciado na luta pelo fim do cativeiro deveria, então, promover a libertação da nação brasileira do regime monárquico.

Objetivo neste trabalho analisar como, a partir dos direitos civis, políticos e sociais, a cidadania era pensada e como, nos últimos meses da escravidão no Brasil, o liberalismo era tratado por um jornal republicano. Para tanto, acompanharei especialmente a participação da folha no debate em torno da abolição imediata e incondicional bem como sua posição frente à questão da indenização ou não para os proprietários de escravos.

A *Gazeta Nacional* trazia por subtítulo *Órgão Republicano*. Circulou entre dezembro de 1887 e junho de 1888 na cidade do Rio de Janeiro. Apesar do rápido período de existência, foi lida e conhecida por lideranças do movimento republicano. A penetração neste círculo político pode ser constatada pela referência feita pelo contemporâneo Evaristo de Moraes (1985:18) ao lembrar a trajetória do movimento republicano no Brasil, pelos jornalistas José do Patrocínio e Rangel Pestana que no *Cidade do Rio* e no *Província de São Paulo*, respectivamente, polemizando ou apoiando as ideias difundidas pela folha. Periódicos republicanos de outras províncias, como A *Federação* de Porto Alegre, citavam-na, reforçando sua circulação entre os críticos do regime monárquico.

Aristides Lobo, ministro do Interior com a Proclamação da República e membro da Primeira Assembleia Constituinte pelo Distrito Federal, foi seu redator principal.

* Coordenadora do Curso de Licenciatura em História e professora de História do Brasil Império da UNIABEU. Doutora em História Social pela UFF.

Saldanha Marinho, como o anterior signatário do Manifesto de 1871, foi seu colaborador. Outras lideranças republicanas, como JJ Pernambuco, Mathias de Carvalho e Ubaldino do Amaral, também escreveram para a *Gazeta Nacional*. O último integrou a Comissão Executiva do Partido Republicano na ocasião em que Bocaiúva foi chefe nacional do Partido (MORAES, 1985:19).

No número inaugural do jornal, Quintino Bocaiúva, liderança nacional do Partido Republicano, fez saudação à folha afirmando que “Herdeira das tradições e da fé republicana de que esse órgão [*A República*] foi na sua época a mais ousada expressão, a “Gazeta Nacional” que hoje enceta sua existência está destinada a exercer uma grande influência e a representar um nobilíssimo papel” (03/12/1887:1). Este vínculo com *A República* era desejado pela redação do jornal. Colocavam-se com canal de expressão dos republicanos da Corte e buscavam ao longo das edições associações com os históricos que fundaram o periódico de 1871.

Os homens que fizeram a imprensa do Rio de Janeiro do final do século XIX, portanto também os da *Gazeta Nacional*, estavam imbuídos do compromisso de contribuir para que o Brasil trilhasse o caminho que levaria à civilização e ao progresso (MACHADO, 1991). As discussões sobre a transição para o trabalho livre e sobre o regime político ideal para o país integraram o leque de questões que atraía sua atenção.

Os jornalistas da Corte expressavam a preocupação com o papel da imprensa para o desenvolvimento econômico, social, político e cultural do país. Tratavam abertamente do que consideravam como a missão dos periódicos para aquela sociedade e da função essencial que tinham na produção da memória da abolição da escravatura e da instauração da república (BARBOSA, 2010:110-116; PESSANHA, 2010:217-222).

Por pensar e projetar o Brasil apoiado no liberalismo, pesquisadores analisaram o pensamento e a prática política da elite intelectual do século XIX como artificial, distante da realidade brasileira, que ainda contava com o trabalho escravo e não tinha passado pela Revolução Industrial (SCHWARZ, 1977; NOGUEIRA, 1984; COSTA, 1987). Um ponto desta discussão era se o liberalismo estava “dentro ou fora do lugar” (FRANCO, 1976). Compartilho com a concepção que entende o pensamento destes homens e instituições oitocentistas como uma releitura, uma atribuição de novos sentidos aos conceitos, a partir da realidade imediata. As ideias não eram copiadas e

nem meramente distorcidas, eram reelaboradas por essas elites, que se apoiavam na literatura internacional para pensar o futuro do país (SCHWARCZ, 1993:242).

O liberalismo surgiu na Europa do século XVIII como substrato ideológico para a luta contra o poder absolutista e norteou valores e práticas políticas na constituição da sociedade burguesa a partir da Revolução Industrial, questionando as bases sociais e econômicas do Antigo Regime. Na América, inspirou os movimentos de separação das colônias de suas metrópoles, em busca da liberdade comercial, da autonomia política e do constitucionalismo.

O termo adquiria diferentes conotações dependendo por quem e para que era utilizado. Mas em geral, o liberalismo entendia a liberdade como a capacidade de “possuir e de acumular, sem limites e a título privado, bens econômicos, assim como a liberdade de empreender operações econômicas” (BOBBIO, 2000:41). Os liberais defendiam que o governo deveria assegurar condições para que os cidadãos se desenvolvessem e, paralelamente, gerassem riquezas com seus talentos e virtudes. Esta ótica fazia oposição à sociedade centrada nos privilégios de nascimento, próprios do Antigo Regime. A valorização da capacidade de crescimento a partir das competências pessoais negava uma estrutura social que naturalizava as desigualdades sociais a partir de uma ordem divina (MANENT, 1990).

Segundo este pressuposto, o Estado, respeitando e garantindo a liberdade e a segurança individuais, só deveria agir de forma punitiva para impedir que os indivíduos prejudicassem uns aos outros. Ele deveria assegurar os chamados direitos civis, ou seja, os direitos fundamentais à vida, ao dispor sobre o próprio corpo, de locomoção, de ir e vir, de manifestação do pensamento, de liberdade de imprensa¹. O cidadão só poderia ter sua liberdade cerceada nas situações em que burlasse as leis, em que cometesse crime.

Para os homens que fizeram a emancipação política ou que construíram a ordem saquarema, no Brasil, liberalismo casava-se com escravidão (MATTOS,1990). O Estado liberal garantiria a liberdade comercial, o latifúndio, a escravidão e a unidade territorial. Estaria centrado no direito de propriedade, o que incluía a posse dos escravos. Ser liberal, no período, significava ser o conservador da liberdade política e

¹Utilizo o conceito de cidadania a partir da clássica interpretação de T.H. Marshall (1976) envolvendo os direitos políticos, civis e sociais.

econômica alcançada com a emancipação. Conforme sintetizou Alfredo Bosi, liberdade então equivalia ao poder de produzir, vender e comprar; ao poder de representar-se politicamente para os homens livres qualificados; ao poder de sustentar juridicamente a escravidão e o latifúndio (1992:199-200).

Denso trabalho sobre as possibilidades de convivência entre liberalismo e escravidão no Brasil, em meados século XIX, foi realizado por Keila Grinberg (2002). Através do estudo da trajetória e do pensamento de Antonio Pereira Rebouças, (advogado autodidata, deputado-provincial, deputado-geral, conselheiro do Império, filho de pai português e de mãe liberta), a historiadora analisou a articulação que ele fez entre o direito de propriedade e o direito civil, intensamente defendidos pelo parlamentar. Antônio Rebouças era favorável que o critério censitário fosse o divisor de águas da cidadania. Somente através da renda deveria se definir quem deveria ser eleitor ou participar da guarda nacional, por exemplo. Era contra a imputação de restrições aos libertos, que por meio de seus talentos e virtudes, conseguissem renda suficiente para participar da vida política do país. A escravidão era vista, por ele, como legítima, era uma forma de propriedade. Porém, a partir do momento em que o escravo conquistasse sua alforria, qualquer tipo de exclusão tinha de ser calcada nos mesmos critérios dos demais cidadãos, ou seja, deveria depender dos rendimentos e bens adquiridos. No liberalismo de Antonio Rebouças, não importava a cor de quem tinha posses, porém o cativo era legitimado.

O liberalismo clássico, que enfatizava os direitos individuais, só teve condições de se desenvolver no Brasil, a partir da década de 60, com o crescimento do número de profissionais liberais urbanos, tornando contraditórios, aos olhos dos atores, a defesa das ideias liberais e a permanência do cativo.

A postura frente à escravidão foi um marco na maneira com as elites pensavam o liberalismo tendo por crivo a década de 1870 (BOSI, 1992: 225). A partir de então, argumentava-se que a existência do cativo impossibilitava que o princípio da liberdade imperasse no Brasil. Para a geração de 1870², o liberalismo era indissociável do trabalho livre, pois através dele, seria possível o desenvolvimento de valores

² A geração de 1870 foi formada por um conjunto de escritores, políticos que repensaram a organização social, política e econômica do Brasil do final do Oitocentos. Estudou nas escolas de Medicina, Direito e Militares. Deparou-se com questões como a transição do trabalho escravo para o livre, a relação Estado/Igreja, a centralização ou a descentralização política. Inspirada no liberalismo e no cientificismo, fez da imprensa o principal canal de divulgação de suas ideias.

positivos em relação à labuta. A valorização do trabalho ficava comprometida com a permanência da escravidão.

Apesar de todas as diferenças de trajetória e propostas políticas, os homens da geração de 1870 pensaram o Brasil com a constante preocupação de alinhar o país com as consideradas nações civilizadas³. Os discursos proferidos no parlamento, nas conferências ou publicados nos jornais foram expressões de como as ideias liberais e as teorias raciais foram por eles reinterpretadas.

No discurso abolicionista, a existência da escravidão limitava a vivência dos direitos civis da cidadania também para os proprietários. O Império recebeu como herança colonial a grande propriedade rural, que resistia à ação da lei e um poder público comprometido com o poder privado. Assim, os segmentos senhoriais não conheciam o sentido maior da cidadania, pois se consideravam acima da lei e colocavam os escravos abaixo (CARVALHO,2001:45). Este ponto também era utilizado pela *Gazeta Nacional* para questionar a ordem monárquica. A abolição no plano geral era tratada da seguinte forma pela folha (01/06/1888:1):

(...) colocaríamos a que visa a eliminação do poder deturpador, a monarquia, o prevalecimento dos caracteres superiores a par da supressão de desigualdades e anomalias odiosas em consequência das quais uma porção atendível de cidadãos ficavam privados da proteção e regalias das autoridades públicas.

Na *Gazeta Nacional*, a escravidão era criticada por dificultar o crescimento econômico do país e por comprometer o aprimoramento da nação brasileira. Mas, paralelamente a esse discurso preocupado com o desenvolvimento nacional, o respeito à liberdade, como direito inalienável do ser humano, era um argumento central nos artigos que veiculava. “Deve ser o nosso empenho defender a liberdade de cada um, defendendo a de todos” (11/05/1888:2), atestava a folha.

A partir do direito de todos à liberdade, estabeleceu sua posição no debate sobre as propostas que pretendiam a abolição com prestação de serviço ou condicionando a

³ A partir do estudo de Angela Alonso (2002:105-120) sobre a geração de 1870, reconhecemos os autores da *Gazeta Nacional* como integrantes dos liberais republicanos, originados da dissidência liberal que fez o Manifesto de 1871. Este grupo tinha a descentralização política e a mudança no sistema de representação, abrindo espaços a novos agentes sociais, como cerne das reivindicações. Até meados da década de oitenta, teve uma atuação modesta e híbrida em relação ao Império, principalmente com a presença dos liberais no poder entre 1878-1885.

mobilidade do liberto que estavam presentes na imprensa de então. No artigo intitulado *O Projeto* (06/04/1888:2), a *Gazeta Nacional* apresentava sua argumentação:

*Para nós o liberto é um cidadão, sujeito ao regime comum.
Se entregar-se à mendicância e à vagabundagem deverá ser punido
correcionalmente conforme as leis vigentes.
Nossa aspiração não é substituir o escravo por servo da gleba, já
temos dito.*

Pouco antes da assinatura da Lei Áurea, a imprensa do Rio de Janeiro formulava e discutia propostas parlamentares para a transição do trabalho escravo para o livre. Uma delas gerou a contundente frase acima. Era a discussão sobre a abolição da escravatura imediata, total, mas com prestação de serviço por três meses e residência obrigatória do liberto por dois meses no município em que residia no momento da alforria. A posição da *Gazeta Nacional* era que a abolição não poderia aceitar restrições de nenhum tipo à liberdade. O liberto seria um cidadão devendo estar submetido aos mesmos direitos e deveres, inclusive penais, dos demais homens.

Nestes momentos finais da escravidão, a questão central deixava de ser uma postura contra ou a favor ao fim do cativeiro, pois a abolição já era considerada um fato pela folha, mas como proceder para seu desfecho. Para a *Gazeta Nacional*, a prestação de serviço e a residência obrigatória eram qualificadas pelos proprietários de escravos e por integrantes do governo como prudente. Mas, para o jornal, representavam a formação de duas categorias de cidadãos, uns com total liberdade de ir e vir, de fixar residência, de trabalho e outros ainda marcados pelo passado como escravo, tendo sua autonomia cerceada. Resulta daí a afirmação acima, reforçando que, para lideranças republicanas do Rio de Janeiro que divulgaram suas ideias nesta folha, a abolição deveria ser imediata, incondicional e sem criar categorias distintas de cidadãos.

Para os que escreveram na *Gazeta Nacional*, somente em liberdade, os homens teriam condições de alcançar seu desenvolvimento. A liberdade deveria ser estendida a todos, sem distinção. Assim, às vésperas do 13 de Maio, a folha publicava: “*Cumprir não desvirtuar a conquista alcançada; a todos nós corre o dever de impedir que uma escravidão seja substituída por outra, sob qualquer pretexto ou forma que seja*” (11/05/1888:2).

O liberto não deveria ter seus direitos de locomoção cerceados em nome do que para alguns significava a segurança para a lavoura. Seria uma prática injustiça e preconceituosa com o recém saído do cativeiro:

Expedientes pouco eficazes quanto à mira que levam, mas desculpáveis quando se tratam de suavizar que não pode deixar de ferir muitos interesses e preconceitos.

O que nos parece pretensão irrealizável é a tutela do governo sobre o liberto sobre o espaço de dois anos, e a residência obrigatória no município durante este prazo.

E não só irrealizável; injusto (06/04/1888:2).

De acordo com o pensamento liberal, a *Gazeta Nacional*, preocupada com as qualidades inerentes aos homens, afirmava: “Fazer com que a criatura humana se resigne de bom grado a desempenhar labores humildes, repugnantes e fatigosos (...) não quadra ao estado atual nem próximo dos espíritos” (05/05/1888:1).

Neste sentido, se o discurso centrado na razão nacional, ou seja, aquele que entende o fim do cativeiro como uma etapa obrigatória para o desenvolvimento do país, para a formação da nação brasileira em compasso com o ritmo da civilização e do progresso, foi fator permanente na crítica ao escravismo no Brasil, a razão individual, presente na defesa da extensão dos direitos civis, também foi um alicerce na construção dos argumentos favoráveis à abolição e à república difundidos pela *Gazeta Nacional*.

Desta forma, no que tange à *Gazeta Nacional*, analiso diferentemente de José Murilo de Carvalho quando afirma que “o argumento da liberdade individual como direito inalienável era usado com pouca ênfase” (CARVALHO, 2001:51) em favor da abolição. Para o autor, fora do campo religioso, o embasamento do discurso pelo fim do cativeiro no Brasil era a razão nacional, enquanto nos Estados Unidos e na Europa, a razão individual sustentava a fala dos abolicionistas (CARVALHO, 1998: 58-63).

A *Gazeta Nacional* foi contundente ao fazer a defesa da abolição a partir do inalienável direito de todos, incluindo o escravo, à liberdade. Continuava utilizando esta lógica na posição contrária a qualquer proposta que restringisse a capacidade de locomoção do liberto. Mesmo quando o argumento era pela segurança de todos frente ao perigo representado pelo negro não acostumado com a liberdade, rechaçava em nome da igualdade da cidadania. O negro liberto deveria sofrer as mesmas penalidades jurídicas dos demais cidadãos se cometerem crimes.

Se o fim imediato do cativeiro era pensado como condição *sine qua non* para a sociedade liberal no Brasil, no que tange à abolição sem indenização, a folha tinha posição reticente. Não assumia uma clara posição neste debate. Preferiu manter o silêncio em torno da questão. Estas duas posturas coadunavam-se com as possibilidades políticas concretas do final da década de oitenta. Correspondiam à dinâmica própria da tensão entre interesses políticos dos intelectuais e posicionamento teórico dos políticos (ALONSO, 2002:31), que se confundiam na redação da folha. Caso, por exemplo, a *Gazeta Nacional. Órgão republicano* reconhecesse a indenização (atraindo a simpatia para sua causa dos descontentes com os rumos da Lei Áurea), legitimaria o direito de propriedade sobre o escravo, o que feria os princípios liberais defendidos em nome da abolição. Em contrapartida, a campanha pelo fim do cativeiro sem indenização reforçava o direito inalienável de todos os homens à liberdade, mas poderia reduzir o número de adeptos para a causa republicana. Não discutiu prioritariamente a indenização em um contexto em que, desde 1883, a Confederação Abolicionista insistia na abolição imediata, incondicional e sem indenização

O interesse político imediato precisava ser compatibilizado com o embasamento teórico liberal no discurso da *Gazeta Nacional*. Nesta situação, considerou mais apropriada uma postura dúbia gerando algumas polêmicas com José do Patrocínio. No artigo *Abolição e República*, explicitava: “De certo que não. A nossa conduta é clara e definida, obedece a leis fixas e cientificamente estabelecidas e é conhecida de todo o país: queremos a abolição imediata e incondicional” (01/04/1888:1).

A posição oscilante da *Gazeta Nacional* em relação à indenização não implicou, em meu ver, em uma postura dúbia no que diz respeito aos direitos civis e à escravidão. Ao contrário, a omissão, naquele momento, significou não expor uma linha que comprometeria um terreno fecundo de crescimento para o movimento republicano. Ela também refletia as ambigüidades vividas pelas elites intelectuais nesta fase de transição para o trabalho livre.

De acordo com Maria Fernanda Lombardi Fernandes, postura semelhante teve Silva Jardim ao defender seus ideais republicanos e abolicionistas. Para Jardim, “a república tudo valia”. Assim, mesmo sendo favorável à abolição sem indenização e da inserção do liberto na sociedade sem critérios excludentes, por várias vezes, calou-se ou optou por uma posição dúbia para assegurar a simpatia de proprietários de escravos

(2004:65-66). Ainda mais considerando que, no momento final do cativo, concentrou sua atuação política em São Paulo, a fórmula adotada por Jardim tornar-se bastante compreensível.

Se o tema dos direitos civis foi caro para a *Gazeta Nacional*, o dos direitos políticos não foi diferente. Uma plataforma de luta foi a da ampliação dos homens em condições de voto. A reforma eleitoral de 1881 que alterou os critérios para participação no processo eleitoral foi objeto de questionamentos. A Constituição de 1824 estabelecia a eleição para o Legislativo em dois turnos – o Executivo das províncias, presidente, era nomeado pelo governo central -, podendo participar todos os homens maiores de 25 anos com renda anual mínima de 100 mil-réis. No primeiro turno, participariam os votantes, que escolheriam os eleitores. Estes, homens com renda anual mínima de 200 mil-réis, elegeriam os deputados e senadores. A renda exigida não era elevada e permitia que a maioria da população participasse das eleições primárias, sendo, mais inclusiva, que a legislação eleitoral vigente no período na Europa (CARVALHO, 2001: 25-37). Os libertos só podiam participar das eleições primárias. Somente o homem nascido livre poderia ser eleitor.

A reforma de 1881 mudou o perfil dos participantes das eleições no Império. O pleito para o Parlamento tornou-se direta, não havia restrição para o liberto, o critério censitário permaneceu, sendo a renda mínima 200 mil-réis e proibia-se o voto do analfabeto. Essa mudança foi muito significativa, pois excluiu a maioria da população dos direitos políticos, estando no caminho inverso ao que ocorria na Europa (HOBSBAWM, 1991:121). Ainda quando transitava o projeto, no artigo Reforma Eleitoral publicado em *O Combate*, o republicano Lopes Trovão fez uma avaliação negativa, pois restringiria o número de pessoas com acesso ao voto:

Contudo, o projeto da reforma eleitoral não passa de mais um sofisma com que a atual situação liberal ilude seu próprio programa, ilaqueia a boa fé pública, compromete as doutrinas democráticas de que se diz representante legítima.

(...)

Apesar de vir trajado de caras mais sedutoras não nos iludiu. Por baixo da camada de ouro com que o cobriram, conhecemos logo que era uma pílula de strichinina destinada a matar o cão nacional – o povo.

Vamos ter, portanto, uma lei eleitoral aristocrática, reacionária, eminentemente conservadora, hipocritamente rotulada com o título de eleição direta pelo censo baixo (11/06/1880:1).

A *Gazeta Nacional* também teceu críticas à exclusão do povo do processo eleitoral como resultado da reforma de 1881 e, evidentemente, só reconhecia a república como regime capaz de aumentar a participação política:

Está para breve a campanha eleitoral pelo primeiro distrito da Corte. Não há escurecer a importância do pleito e a responsabilidade do eleitorado.

No antigo regime celebrizaram-se algumas paróquias daquele distrito pelas batalhas feridas entre capoeiras e fósforos, oficialmente reconhecidos 'a flor da gente'.

Com a eleição direta foram excluídos das urnas não só os desordeiros e facínoras, mais ainda a grande massa popular, que representa o trabalho honesto e as obscuras virtudes da classe média.

Aristocratizou-se o eleitorado ou, para dizer melhor, entregou-se o eleitorado ao funcionalismo público, secundado pelo capital ocioso e por todas as classes privilegiadas.

Aumentou acaso, no resultado final a independência, o critério de patriotismo?

É lícito duvidar (04/04/1888:1).

A expressão fósforo refere-se ao homem que se fazia passar por um outro eleitor com o objetivo de angariar mais votos para os partidários de seu chefe político (CARVALHO, 2001:34). A preocupação com o fato de o eleitorado ser composto pelo funcionalismo público era absolutamente plausível para uma folha republicana. Sendo as eleições abertas, isso garantia o voto para os partidos do governo. Os dependentes do Estado teriam dificuldades para o voto em candidatos republicanos. Assim, a *Gazeta Nacional* afirmava que o eleitorado do Rio de Janeiro era comprometido com a situação.

De acordo com as publicações de a *Gazeta Nacional*, a república seria o momento em que a vontade da população, com direito ao voto, prevaleceria sobre a vontade da família reinante. As mudanças ocorridas dentro da monarquia seriam sempre parciais, pois a liberdade, por excelência, só existe na ordem republicana (20/03/1888:1):

Devemos ter muito medo das reformas dos políticos da monarquia. Elas são sempre incompletas e sempre para pior, porque os reformadores estão dominados por uma idéia fixa: a dos interesses oligárquicos em que se baseiam a estabilidade de sua fortuna política e de família. Essas liberdades vêm sempre em prejuízo das liberdades públicas, são o produto do embuste, do sofisma, da mistificação e da fraude; reformas que logo no ano seguinte, tal como a eleitoral do Sr. Saraiva, que é espoliação dos direitos do povo, tais como todas as outras.

República, para este periódico, significava tanto uma forma de governo contraposta à monarquia, principalmente com suas críticas ao Poder Moderador e a centralização administrativa, quanto uma comunidade política ideal, fundamentada na

virtude dos cidadãos e no amor à pátria (FERNANDES, 2004). Essa república era pensada de acordo com os princípios do liberalismo, mas não se confundia com os princípios democráticos. Neste momento, os direitos sociais da cidadania apareciam de forma indireta quando esses homens diziam que a partir das competências e talentos de cada um que o bem-estar seria alcançado.

Diferentemente do monarquista André Rebouças, que chegou a pensar na revisão da estrutura fundiária e em mudanças educacionais para o país, a *Gazeta Nacional* centrou sua argumentação nos direitos civis e políticos (PESSANHA, 2005). Vale frisar que do ponto de vista do pensamento liberal, a não formulação de propostas que trouxessem o bem-estar da população como um todo, em nada comprometia seus princípios. De acordo com os projetos de sociedade, enquanto o tema da liberdade foi caro para os liberais, o tema da igualdade, extrapolando os aspectos jurídicos, foi caro para os regimes democráticos (HOBSBAWM, 1991:262). No liberalismo do século XIX, a igualdade na liberdade ofereceria condições para o desenvolvimento dos que tivessem talentos e virtudes (BOBBIO, 1990).

Também na sociedade europeia ocidental, “o estado de bem-estar social – conjunto de direitos sociais de amparo aos trabalhadores e suas famílias – estava tendo seus alicerces construídos” (SINGER: 2010:238). O exercício dos direitos civis e políticos demandou a luta da classe trabalhadora pelos direitos sociais, que foram conquista do século XX.

A garantia dos direitos civis e dos direitos políticos foi o limite do projeto de cidadania no discurso do periódico *Gazeta Nacional*. Sendo *o liberto um cidadão sujeito ao regime comum*, oferecer vantagens e restrições ao recém saído do cativo, implicaria em retirá-lo da condição de comum no discurso destes liberais. De qualquer forma, a cidadania não era pensada somente para os segmentos proprietários, a segurança, o respeito ao direito de ir e vir e o direito à participação no processo eleitoral deveriam ser garantidos a todos não somente aos “bons cidadãos”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALONSO, Angela. **Idéias em movimento**. A geração de 1870 na crise do Brasil- Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

BARBOSA, Marialva. **História cultural da imprensa**. Brasil. 1800-1900. Rio de Janeiro: Mauad X, 2010.

- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- . **Igualdade e liberdade**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.
- BOSI, Alfredo. **A dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- . Escravidão e razão nacional In: **Pontos e bordados**. Escritos de História e Política. Belo Horizonte: UFMG, 1998.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- FERNANDES, Maria Fernanda. **A esperança e o desencanto: Silva Jardim e a república**. Tese de Doutorado, São Paulo, Universidade de São Paulo, 2004.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. As idéias fora do lugar. **Cadernos de Debate**. São Paulo: Brasiliense, 1976.
- GRINBERG, Keila. **O fiador dos brasileiros**. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- HOBBSAWM, Eric J. **A era do capital**. 1848-1875. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- MACHADO, Humberto Fernandes. **Palavras e brados: a imprensa abolicionista do Rio de Janeiro**. 1880-1888. Tese de Doutorado, São Paulo: USP, mimeo, 1991.
- MANENT, Pierre. **História intelectual do liberalismo**. Rio de Janeiro: Imago, 1990.
- MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio**. Os significados da liberdade no sudeste escravista. Brasil, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MATTOS, Ilmar. **O tempo saquarema**. A formação do Estado Imperial. São Paulo: HUCITEC, 1990.
- MORAES, Evaristo. **Da monarquia para a república (1870-1889)**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985.
- NOGUEIRA, Marco Aurélio. **As desventuras do liberalismo**. Joaquim Nabuco, a monarquia e a república. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
- PESSANHA, Andréa Santos. **Da abolição da escravatura à abolição da miséria**. A vida e as idéias de André Rebouças. Rio de Janeiro: Quartet/UNIABEU, 2005.

----. Memória e missão: *O Paiz e Gazeta Nacional*. Imprensa do Rio de Janeiro (1884-1888). **Revista Tempos Históricos**, v. 14, n.2, 2º semestre/2010.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARZ, Roberto. As idéias fora do lugar. **Estudos CEBRAP** (3), janeiro 1973.

SINGER, Paul. A cidadania para todos In: PINSKY, Jaime, PINSKY, Bassanezi. **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2010.